



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

DECISÃO RECURSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Venho por meio, desta me manifestar referente ao recurso recebido pelas empresas **DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE, PROATIVA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE e TRANSALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, bem como a contrarrazão da empresa **RT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, declarada vencedora no certame licitatório.

DA ANÁLISE:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento móvel às urgências – SAMU básico do Município de Entre-Ijuís/RS.

LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021:

No Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

No Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

No Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

DECISÃO

- Os documentos complementares para licitação podem ser aqueles que complementam a habilitação jurídica ou que complementam as informações sobre os documentos já apresentados.
- Documentos que complementam informações sobre os documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária.

Assim, será **ABERTA DILIGÊNCIA A EMPRESA RT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, para apresentar os seguintes documentos complementares:

- Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- Apresentar o DRE orçamentário, assinado pela área contábil, e;
- Apresentar documento que é exequível a execução dos serviços, podendo ser planilha de custos ou declaração.

Pelo exposto, face ao pedido de recurso e contrarrazão interposto pelas empresas acima citadas, e aos esclarecimentos acima prestados, opinamos pela **IMPROCEDÊNCIA** dos recursos das empresas **DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE, PROATIVA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE e TRANSALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**.

Considerando, portanto, ao Parecer da Assessoria Jurídica do Município, entendo que **NÃO ASSISTE RAZÃO** os recursos recebidos, portanto **ACOLHO** e **DEFIRO** o Parecer Jurídico do pleito.

Declaro a empresa **RT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA VENCEDORA DO CERTAME**.

Em, 07 de Abril de 2025.

MARTA SUSANA BURKHARD DA SILVA
PREGOEIRA
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS

Acolho:

BRASIL ANTONIO SARTORI: 21813744068
2025-04-07 09:56:40
BRASIL ANTONIO SARTORI
PREFEITO MUNICIPAL